



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 273, DE 12 DE JULHO DE 2001.

20 à 26/07/2001
Publicado no Jornal O Grito
Edição n.º 504 Fls. _____

Funcionário

**“ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 140 DA LEI
N.º 28/94 E SUPRIME RESPECTIVOS INCISOS
E PARAGRAFOS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

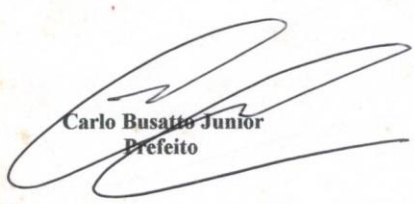
LEI:

Art. 1º- Fica alterado o Artigo 140 da Lei n.º 28/94,
que passa a vigorar com a seguinte redação, suprimindo seus incisos e
parágrafos.

**Art. 140 – “Quando os serviços forem prestados
por sociedades uniprofissionais, a base de cálculo do imposto será o preço
dos serviços”.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 12 de julho de 2001.


Carlo Busatto Junior
Prefeito